



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM  
CNPJ 04.329.736/0001-69

Site: [www.parintins.am.gov.br](http://www.parintins.am.gov.br)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone/fax: (092) 3533-2528 / Parintins- AM  
[procuradoria@parintins.am.gov.br](mailto:procuradoria@parintins.am.gov.br)



## LEI Nº 684/2017-PGMP

### Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PARINTINS, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

#### LEI

#### TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Parintins, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

#### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 156.515.040,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quinze mil e quarenta reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	R\$ 153.388.000,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 13.030.240,00
	TOTAL GERAL	R\$ 156.515.040,00

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM  
CNPJ 04.329.736/0001-69

Site: [www.parintins.am.gov.br](http://www.parintins.am.gov.br)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM  
[procuradoria@parintins.am.gov.br](mailto:procuradoria@parintins.am.gov.br)



**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 156.515.040,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quinze mil e quarenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I. orçamento fiscal em R\$ 117.167.180,00;
- II. orçamento da seguridade social em R\$ 39.347.860,00.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

### I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS	4.738.500,00	0,00	4.738.500,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	5.804.050,00	0,00	5.804.050,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL (PGM)	962.500,00	0,00	962.500,00
CONTROLADORIA MUNICIPAL	452.800,00	0,00	452.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.519.460,00	0,00	3.519.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.223.200,00	0,00	1.223.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	250.200,00	0,00	250.200,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE	868.800,00	0,00	868.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	2.596.660,00	2.596.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	71.280.280,00	0,00	71.280.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	10.250.220,00	0,00	10.250.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.154.400,00	0,00	3.154.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.100.800,00	3.100.800,00
SECRETARIA DE CULTURA	1.758.620,00	0,00	1.758.620,00
SECRETARIA DE TURISMO	538.300,00	0,00	538.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2.235.400,00	0,00	2.235.400,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	502.200,00	0,00	502.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	0,00	4.349.800,00	4.349.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	0,00	29.265.600,00	29.265.600,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	45.000,00	0,00	45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	35.000,00	35.000,00
EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	287.800,00	0,00	287.800,00
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.695.450,00	0,00	4.695.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>117.167.180,00</b>	<b>39.347.860,00</b>	<b>156.515.040,00</b>

### II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	8.720.800,00	0,00	8.720.800,00
Agricultura	3.154.400,00	0,00	3.154.400,00
Assistência Social	0,00	6.981.460,00	6.981.460,00
Comércio e Serviços	538.300,00	0,00	538.300,00
Cultura	1.958.620,00	0,00	1.958.620,00
Desporto e Lazer	2.235.400,00	0,00	2.235.400,00
Educação	71.080.280,00	0,00	71.080.280,00
Encargos Especiais	1.134.960,00	0,00	1.134.960,00
Gestão Ambiental	913.800,00	0,00	913.800,00
Habitação	400.000,00	0,00	400.000,00
Legislativa	4.738.500,00	0,00	4.738.500,00
Reserva de Contingência	4.695.450,00	0,00	4.695.450,00
Saneamento	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
Saúde	0,00	32.366.400,00	32.366.400,00
Segurança Pública	3.558.650,00	0,00	3.558.650,00
Transporte	1.287.800,00	0,00	1.287.800,00
Urbanismo	8.150.220,00	0,00	8.150.220,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>117.167.180,00</b>	<b>39.347.860,00</b>	<b>156.515.040,00</b>



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.  
CNPJ 04.329.736/0001-69

Site: [www.parintins.am.gov.br](http://www.parintins.am.gov.br)  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM  
[procuradoria@parintins.am.gov.br](mailto:procuradoria@parintins.am.gov.br)



### CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Parintins, 14 de dezembro de 2017.



**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 684/2017-PGMP ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO**  
**ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, PARA O**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 684/2017-PGMP

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PARINTINS, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Parintins, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 156.515.040,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quinze mil e quarenta reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	R\$ 153.388.000,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 13.030.240,00
	TOTAL GERAL	R\$ 156.515.040,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 156.515.040,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quinze mil e quarenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I - orçamento fiscal em R\$ 117.167.180,00;  
II - orçamento da seguridade social em R\$ 39.347.860,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

## I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS	4.738.500,00	0,00	4.738.500,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	5.804.050,00	0,00	5.804.050,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL (PGM)	962.500,00	0,00	962.500,00
CONTROLADORIA MUNICIPAL	452.800,00	0,00	452.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.519.460,00	0,00	3.519.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.223.200,00	0,00	1.223.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	250.200,00	0,00	250.200,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE	868.800,00	0,00	868.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	2.596.660,00	2.596.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	71.280.280,00	0,00	71.280.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.250.220,00	0,00	10.250.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.154.400,00	0,00	3.154.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.100.800,00	3.100.800,00
SECRETARIA DE CULTURA	1.758.620,00	0,00	1.758.620,00
SECRETARIA DE TURISMO	538.300,00	0,00	538.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2.235.400,00	0,00	2.235.400,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	502.200,00	0,00	502.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	0,00	4.349.800,00	4.349.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	0,00	29.265.600,00	29.265.600,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	45.000,00	0,00	45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	35.000,00	35.000,00
EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	287.800,00	0,00	287.800,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.695.450,00	0,00	4.695.450,00
TOTAL GERAL	117.167.180,00	39.347.860,00	156.515.040,00

## II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	8.720.800,00	0,00	8.720.800,00
Agricultura	3.154.400,00	0,00	3.154.400,00
Assistência Social	0,00	6.981.460,00	6.981.460,00
Comércio e Serviços	538.300,00	0,00	538.300,00
Cultura	1.958.620,00	0,00	1.958.620,00
Desporto e Lazer	2.235.400,00	0,00	2.235.400,00
Educação	71.080.280,00	0,00	71.080.280,00

Encargos Especiais	1.134.960,00	0,00	1.134.960,00
Gestão Ambiental	913.800,00	0,00	913.800,00
Habitação	400.000,00	0,00	400.000,00
Legislativa	4.738.500,00	0,00	4.738.500,00
Reserva de Contingência	4.695.450,00	0,00	4.695.450,00
Saneamento	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
Saúde	0,00	32.366.400,00	32.366.400,00
Segurança Pública	3.558.650,00	0,00	3.558.650,00
Transporte	1.287.800,00	0,00	1.287.800,00
Urbanismo	8.150.220,00	0,00	8.150.220,00
TOTAL GERAL	117.167.180,00	39.347.860,00	156.515.040,00

### CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Parintins, 14 de dezembro de 2017.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**  
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
**Kellen Alves dos Santos**  
**Código Identificador:5C556757**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/12/2017. Edição 2005  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>